



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEXTO TERMO ADITIVO - PE 18928/2023

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de manutenção predial que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor Exmo. **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.303.138/0001-46, estabelecida na Rua Padre Germano Mayer, 889/Alto da XV – Curitiba/PR – CEP: 80.050-270, telefone Fixo: (41) 3078-2065 – Celular: (41) 99842-1313 - FAX: (41) 3078-2065, e-mail pge@pgeincorp.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Sérgio Nunes de Deus**, portador da carteira de identidade nº 5.380.908-1, expedida pela SSPPR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.704.579-15, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 9-6-2024, tendo em vista que a presente alteração, de interesse público, possui natureza bilateral e consensual, razão pela qual não se aplicam os limites percentuais previstos no art. 125 da referida lei. A modificação ora formalizada limita-se ao acréscimo do valor mensal estimado para a utilização dos serviços eventuais sob demanda, sem alterar o objeto originalmente contratado, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

[...]

Realizar o acréscimo de **R\$ 86.345,55** ao valor mensal estimado para custeio dos “serviços eventuais sob demanda e materiais com aplicação de BDI”.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão deste aditamento, o valor estimado mensal do presente contrato passa a ser **R\$ 256.940,58** (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição		Valor Estimado Mensal
1	Serviços contínuos de manutenção predial (preventiva e corretiva) e serviços eventuais de adequações corretivas em todos os prédios ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no estado de Santa Catarina, prestados em parte de forma fixa por 7 equipes compostas por 2 profissionais cada, além de um encarregado, totalizando 15 postos de trabalho, e em parte realizados sob demanda, com base na tabela SINAPI e aplicação do BDI.	15 postos de trabalho	R\$ 113.082,77
		Serviços eventuais	R\$ 143.857,81
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 256.940,58

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Sérgio Nunes de Deus
Sócio-Diretor
PGE - Projetos, Gerenciamentos e
Empreendimentos Ltda.

Aditivo/23PE18928f_acrécimo_manutenção predial_PGE_SCDF



PROAD n. 18928/2023 DOC 2287. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GSDK.NHYN:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>